



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O
Em. 11/09/12
M. B. P.
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 7469 /2012
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Banco de Brasília – BRB, a implantação de programa de crédito imobiliário para os imóveis situados em condomínios horizontais e verticais em processo de regularização, no âmbito do Distrito Federal.”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Banco de Brasília – BRB, a implantação de programa de crédito imobiliário para os imóveis situados em condomínios horizontais e verticais em processo de regularização, no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Banco de Brasília oferece financiamento de imóveis destinados a pessoas físicas e jurídicas, residenciais e comerciais, novos ou usados, com inúmeras vantagens: percentual de financiamento de até 70%; prazo de até 96 meses para pagamento, parcelas decrescente, taxas competitivas e diferenciadas. Mas, somente é possível adquirir o financiamento, para compra de imóveis escriturados e com habite-se, visto que, o financiamento imobiliário do BRB é regido pela Sistema Financeiro Habitacional – SFH.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 7469/2012
Folha Nº 01 Paulo

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 05/09/2012 15:46
13602



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Por tudo isto, os imóveis localizados em Condomínios Horizontais e Verticais do Distrito Federal, não podem ser vendidos através de financiamentos do Banco de Brasília, pois a maioria dos Condomínios ainda estão em fase de regularização.

Levando em consideração que, na criação do Banco de Brasília, um dos objetivos foi dotar o Distrito Federal de um agente financeiro que possibilitasse captar recursos necessários para o desenvolvimento da região e, a sua missão é “ atuar como banco público indutor do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e regiões de influência, com soluções financeiras inovadoras e atendimento de excelência”, faz-se necessária e urgente a busca de uma solução para o problema, pois, temos hoje cerca de 600 mil habitantes moradores de Condomínios no Distrito Federal, que não podem usufruir dos benefícios oferecidos através do financiamento imobiliário do Banco de Brasília.

Salientamos que, grande parte dos proprietários de imóveis em Condomínios no Distrito Federal pagam IPTU, por estarem em fase de regularização.

Cabe ressaltar que, existem agências do Banco de Brasília localizadas em cidades ainda não regularizadas, como as agências de São Sebastião, cidade onde os imóveis não são escriturados e não possuem habite-se.

Portanto, se o Banco de Brasília pode abrir agência em área sem escritura e habite-se, e por atender os interesses da sociedade, porque não estendermos o crédito imobiliário para os imóveis localizados em condomínios em fase de regularização, se estes imóveis já estão contribuindo para a arrecadação do GDF, através do IPTU?

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família como: moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

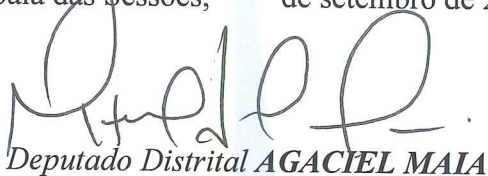
Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 7469/2012
Folha Nº 02 Paulk



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

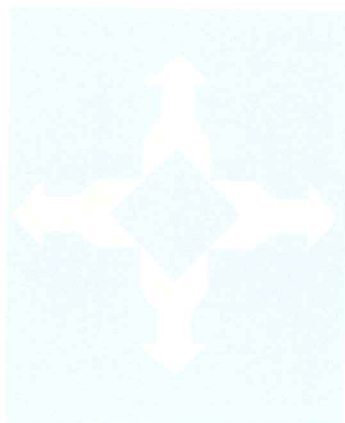
Diante do exposto, e por ser a moradia um direito Constitucional, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2012.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



Setor Protocolo Legislativo
IND N° 7469/2012
Folha N° 03 Paulo




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAF.

Em, 12/09/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 74691 2012
Folha Nº 04 *Paula*